

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
Registro de Preços
Processo Administrativo nº 0206010100.000017/2026-97

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.336.981,07 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos)

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 04/08/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/08/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 11/08/2026 às 23:59 horas.**

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ROGERIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde

Bianca Uber
Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação e Gestora do Fundo Municipal de
Assistencial Social

ANDERSON KASSNER
Fundação Jaraguaense De Meio Ambiente –
FUJAMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
Registro de Preços

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, quantidades, valores máximos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretarias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

3.5 – A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2 – No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

3.5.2.1 – A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.3 – O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.5.3.1 – No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 – Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.5.5 – Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Processo**”, localize o processo, baixe o Edital e no ícone(menu) “**Registrar Proposta**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.11.1 - **Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.**

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item ofertado, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.19.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.20. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL

6.20.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.20.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.20.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos.

6.20.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da

ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.20.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.20.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

6.21.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, o valor global do lote, o valor global da proposta ou o percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.

6.22. Será desclassificada a proposta que:

6.22.1. conter vícios insanáveis;

6.22.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;

6.22.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

6.22.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.23.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

- 6.23.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou
6.23.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:
a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)
a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.4.1. No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, quando for o caso, qualificação econômico-financeira e declarações, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, quando for o caso. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 7.8.2, tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

7.5.2.2 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7. Qualificação Econômico-Financeira

7.7.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB):
1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD.

7.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.7.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.7.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.7.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.8.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.8 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1 a 7.9.3):

7.8.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:

7.8.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

7.8.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.8.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.8.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

7.8.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.8.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.9.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.11 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.12 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.15 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes tempo para manifestação da intenção de recorrer, de no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

9.3. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9.4. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.5.1 - Antes da adjudicação e homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.5.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e 40 do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

9.5.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, bem como deste Edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços – ARP, que terá vigência de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

11.2. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.2.2 e assinar a Ata de Registro de Preços** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

11.2.1.1. Para assinatura do contrato, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.2.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.2.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar:

11.2.2.1. Para fins de contratação, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025; devendo ambas permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão contratante.

11.2.2.1.1. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

11.2.2.1.2. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

11.2.2.1.3. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração do processo administrativo cabível.

11.3. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração.

11.4. Caso o licitante convocado não assine a ARP no prazo estipulado ou não mantenha sua regularidade jurídica e fiscal, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A contratação decorrente da ARP ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento – A.F., observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, não sendo admitida a prorrogação além desse período, salvo quando autorizado pela legislação aplicável.

12.1.1. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação pelo Município, que poderá efetivar as aquisições de forma parcelada e conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido.

12.1.2. As contratações decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento, observados os prazos necessários à completa execução do objeto solicitado.

12.1.3. A vigência do contrato decorrente da Ata terá início na data da assinatura.

12.1.4. O prazo contratual poderá estender-se além da vigência da ARP, desde que a Autorização de Fornecimento tenha sido emitida dentro da vigência da Ata, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e interesse da Administração, conforme arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e a vigência da ARP.

12.2.1. A Contratada deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

12.2.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

12.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 05/11/2025.

12.6.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o INPC ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.6.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.6.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12.8. A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 2106-8106

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - (FUJAMA)

CNPJ: 07.622.131/0001-50.

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luís – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 3273-8008

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessário.

14.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. A despesa decorrente da contratação prevista neste Edital correrá por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente, devidamente indicada pela unidade requisitante, observada a classificação funcional-programática e a categoria econômica correspondentes.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

16.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

16.7.1 – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

16.7.2 – Quando o Fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 39, § 4º, do Decreto nº 19.330/2025; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.13.2. ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços – b) Minuta do Contrato.

17.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada

17.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

17.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

17.13.6. ANEXO VI - Modelo De Proposta Comercial

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretárias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34881-1 <i>Ampla Disputa</i>	PAINEL DIVISÓRIA 35mm- Painei medindo 35x1202x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	UN	801	R\$ 161,40	R\$ 129.281,40
2	34881-1 <i>10% do item 1</i>	PAINEL DIVISÓRIA 35mm- Painei medindo 35x1202x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colméia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	UN	89	R\$ 161,40	R\$ 14.364,60
3	97860-1	PORTA PARA DIVISÓRIA 820mm- Painei medindo 35x820x2110mm. Leve, resistente e estável. Fabricado com requadro em madeira maciça tratada. Miolo tipo colmeia. Revestimento em resina melamínica de baixa pressão. Cores lisas conforme necessidade. Produzido com madeira de manejo sustentável. Embalado individualmente em plástico.	UN	135	R\$ 176,85	R\$ 23.874,75
4	102939-3	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ BRUTO CERÂMICA MARTINS- 18x7x25cm Diagonal Redondo Vermelho.	UN	854	R\$ 5,87	R\$ 5.012,98

5	394342-1	BORRACHA GRANULADA, cor preta, GRANULAÇÃO de 0,5 a 2,00mm), média de 8kg por m².	KG	515	R\$ 5,90	R\$ 3.038,50
6	7604-2	PREGO DE AÇO 12X12 - Aço temperado e niquelado, com alto teor de carbono; com cabeça.	KG	401	R\$ 17,66	R\$ 7.081,66
7	14547-5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO ; COMPLETO COM PARAFUSOS - COR BRANCO MEDIDAS Dimensões: 660 x 360 x 810 mm (comprimento, largura, altura).Atender Norma ABNT NBR 15097.	UN	19	R\$ 315,72	R\$ 5.998,68
8	811-3	TORNEIRA DE BANCADA / MESA PARA COZINHA – Flexível Bica móvel. Material Aço cromado inoxidável, cor preto da bica flexível . Dimensões 1/2" x 1/4 de volta, Atendendo Norma ABNT NBR 10281.	UN	20	R\$ 75,40	R\$ 1.508,00
9	811-8	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA 1/4 - Flexível Bica móvel. Material aço inoxidável, cromado, cor preto da bica e flexível. Dimensões 1/2" x 1/4 de volta. Atendendo Norma ABNT NBR 10281.	UN	20	R\$ 66,70	R\$ 1.334,00
10	33891-1	PÁ QUADRADA FORJADO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, LISO – Dimensões aproximadas (dimensão TOTAL 350 MM) 250x279mm Comprimento útil da pá ajuntadeira: 279,0 mm; Largura da pá ajuntadeira: 250,0 mm Comprimento total da pá ajuntadeira: 350,0 mm; Medida do olho da pá ajuntadeira: 38,0 mm; Comprimento aproximado do cabo da pá ajuntadeira: 1,20 m ; Tipo de olho da pá ajuntadeira: Redondo ; Atendendo ABNT NBR 6413.	UN	12	R\$ 35,23	R\$ 422,76
11	12976-2	PÁ REDONDA 120cm – Forjada em aço com cabo de madeira de 120cm. Dimensões aproximadas C x L x A 152,6 x 22,4 x 11 centímetros; Medida do olho da pá: 38,0 mm; Comprimento do cabo da pá: 1,20mt; Atendendo ABNT NBR 6413.	UN	12	R\$ 34,45	R\$ 413,40
12	7821-2	PICARETA DE 90CM - FORJADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	12	R\$ 61,97	R\$ 743,64

		REDONDO E LISO DE 90cm - Dimensões aproximadas 37 X 90 X 9cm (A X C X L, altura x comprimento x largura); comprimento do cabo de 90cm. Atendendo ABNT NBR 6413.				
13	32672-3	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 90cm COM CUNHA - Redondo, Liso. Dimensões aproximadas Comprimento x Largura DE 90cm x 3.5 cm. Bitola do cabo 3,5cm e Altura 90cm; Atendendo norma ABNT NBR 6413.	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
14	33949-1	PORTA INTERNA DE MADEIRA – Porta em madeira mista lisa. Para uso interno. Liso. Tipo colmeia. Medidas 200cm X 80cm; DIMENSÕES; Largura x Altura x Espessura. 80cm x 200cm X 3cm.	UN	120	R\$ 141,99	R\$ 17.038,80
15	13567-5	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25mm - Material do cabeçote aço forjado. Material do cabo Madeira. Dimensões aproximadas do produto 32C x 13L x 2 Espessura milímetros. Atender a ABNT NBR 10766.	UN	15	R\$ 23,78	R\$ 356,70
16	32556-2	MARRETA OITAVADA 1 kg – Material em aço – com cabo de madeira , peso1kg – Dimensões aproximadas: 97mm x 42mm x 42mm. Comprimento do Cabo: 255mm. Em atendimento a Norma ABNT NBR 6916.	UN	12	R\$ 30,65	R\$ 367,80
17	396112-3	LINHA DE PEDREIRO 0,80mm – Material nylon. Espessura 0,80mm, comprimento 100mt. Dimensão 0,80mm X 100mt.	UN	22	R\$ 11,33	R\$ 249,26
18	396113-1	JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADA 4a22 14posições – 14 chaves combinadas, material aço cromado. Dimensões das combinações de; 4mm ao 28 mm com 14 posições. Atender Normas ABNT NBR ISO 7738.	UN	10	R\$ 130,96	R\$ 1.309,60
19	396113-2	JOGO DE CHAVES PHILIPS SIMPLES COM 5 PEÇAS – Material aço resistente, cabos em plástico. Ponteiros imantados. Diferentes tamanhos 3 x 75 mm(1/8” x 3), 5 x 100 mm(3/16” x 4), 6 x 100 mm(1/4”	UN	10	R\$ 58,84	R\$ 588,40

		x 4), 6 x 150mm (1/4" x 6), 8 x 150 mm(5/16" x 6). Atender Normas ABNT NBR 14986.				
20	396113-3	JOGO DE CHAVES FENDA SIMPLES COM 5 PEÇAS – Material aço resistente, cabos em plástico. Ponteiros imantados. Diferentes tamanhos medidas : 3 x 75 mm(1/8" x 3), 5 x 100 mm(3/16" x 4), 6 x 100 mm(1/4" x 4), 6 x 150mm (1/4" x 6), 8 x 150 mm(5/16" x 6). Atender Normas ABNT NBR 14985.	UN	10	R\$ 41,58	R\$ 415,80
21	396115-1	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 8 PEÇAS de 3 mm a 10 mm– Tipo de gume da ferramenta Espiral. Material aço de alta velocidade. Medidas e dimensões padrão Tamanhos em mm: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10. (8 peças).	UN	10	R\$ 50,42	R\$ 504,20
22	396115-2	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 10 PEÇAS de 3mm a 18mm - Material Aço de alta velocidade em Aço carbono. Medidas diâmetro padrão em mm - 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm, 12 mm, 14mm, 16mm, 18mm. (10 peças).	UN	10	R\$ 62,52	R\$ 625,20
23	396116-1	JOGO DE PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA 110mm - 10 Bit Ponta imantada Dupla Magnético PH2 - Comprimento do produto 100 Milímetros. Material Aço cromo-vanádio – encaixe padrão sextavado hexagonal 1/4".	UN	10	R\$ 50,60	R\$ 506,00
24	396117-1	KIT DE CHAVES CATRACA 46 PEÇAS - MALETA + JOGO DE SOQUETES ALLEN TORX – Material aço cromado vanádio - LISTA DE ITENS INCLUSOS: - 13 Soquetes 1/4": - 4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7mm - 8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 21 Soquete com Bits: - Ponta Fenda: 4 mm - 5,5 mm - 7 mm; - Ponta Hexagonal: 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - Ponta Philips: 1 - 2 - 3; - Ponta POZI: 1 - 2 - 3; - Ponta Torx: T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T40 - 03 Chaves Hexagonais L: 1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm - 01 Cabo Fixo 1/4" - 02 Extensão	UN	10	R\$ 126,16	R\$ 1.261,60

		50 mm (2") e Extensão 100 mm (4") - 01 Extensão Flexível 150 mm (6") - 01 Catraca Reversível 1/4" com Quick Release: 15 x 2,7 x 2,3 cm. - 01 Cabo de Força T - 01 Junta Universal - 01 Bit Adaptador - 01 Maleta CONTEÚDO: - 46 PEÇAS; - Maleta de plástico; - Ferramentas de aço cromo vanádio; - Encaixes de 1/4 padrão sextavado.				
25	97216-4	MÁSCARA DE SOLDA. - Com encaixe regulável. Padrão de filtro de luz 51 x 108mm. Dimensões Comprimento 27cm x Largura 24cm x Altura 27cm- Cobertura proteção contra partículas volantes, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Atender Norma ABNT NBR 16247 e ABNT NBR 16635.	UN	10	R\$ 85,93	R\$ 859,30
26	104623-3	SERRA MÁRMORE 7" 1/4"- Voltagem de 220 Volts. Potência em watts1500. Atender Norma ABNT NBR 15910.	UN	3	R\$ 325,57	R\$ 976,71
27	45112-6	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA COM IMPACTO A BATERIA - Bateria: 20 V - 1,3 Ah - Íons de Lítio, Tensão de entrada: 100 V~ - 240 V~ - Bivolt automático. Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades), Sistema de reversão: Sim, Rotações por minuto. Atender Norma ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2.	UN	6	R\$ 309,28	R\$ 1.855,68
28	100950-1	BETONEIRA 150LT COMPLETA COM MOTOR ELÉTRICO – Modelo 150lt. Material dominante aço. Motor 1/2cv 220v Com Chave De Segurança. Tambor por inclinação variável conduzidos através de um volante ergonômico. Atender Norma ABNT NBR 16329.	UN	2	R\$ 1.993,92	R\$ 3.987,84
29	27119-3	TUBO DE GRAXA GRAFITADA 500G – Material Graxa. Peso 500g Alta resistência a temperaturas de até 70°C .	UN	25	R\$ 29,49	R\$ 737,25
30	20490-7	JANELA DE FERRO BASCULANTE COM VIDRO 100x100x3cm - Material ferro, vidro. Dimensão 100 x	UN	100	R\$ 219,58	R\$ 21.958,00

		100 x 3cm. Atender Norma ABNT NBR 10821 e ABNT NBR 10825.				
31	20490-8	JANELA DE FERRO BASCULANTE PARA BANHEIRO COM VIDRO 60x40x3cm- Material ferro, vidro – dimensão 60 x 40 x 3cm. Atender Norma NBR 10821, NBR 7199 e NBR 15575.	UN	30	R\$ 99,17	R\$ 2.975,10
32	396121-1	CONJUNTO DE PORTA EXTERNA EUCALIPTO COM BATENTE 80 x 210 – Material madeira eucalipto . Itens Batente de (5 x 220 x 13cm) e porta 80 x 210cm. Atender Norma NBR 15930.	UN	105	R\$ 275,16	R\$ 28.891,80
33	396127-1	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - Ø25mm X 3/4"-Material PVC. Bucha central com rosca de latão. Usado para instalações de água fria. Usado para instalações de água fria. Atender Norma ABNT NBR 5648.	UN	270	R\$ 5,19	R\$ 1.401,30
34	396129-1	KIT PARA PORTA DE VIDRO – Jogo de ferragens cromadas, para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	UN	50	R\$ 235,58	R\$ 11.779,00
35	396130-3	KIT PARAFUSO + BUCHA - Kit de bucha MX 6 com parafuso auto atarraxante Phillips 4,2x38mm - 200 peças (100 buchas nylon + 100 parafusos) - bucha universal para fixação em concreto, tijolo e bloco cco, gesso e drywall.	UN	20	R\$ 32,86	R\$ 657,20
36	396130-4	KIT DE 320 PARAFUSOS PARA MADEIRA CHIPBOARD PHILIPS- Kit com 80 buchas + estojo.	UN	20	R\$ 43,43	R\$ 868,60
37	22768-1	TELA GALVANIZADA TRANÇA SIMPLES MALHA 5, FIO 16 1,65mm Altura 1,50m.	M²	3000	R\$ 25,71	R\$ 77.130,00
38	34191-2	CAMARA DE AR 3,25X8 -Tamanho da roda: 325-8 -Carga máxima: 120 kg -Pressão: 30 PSI	UN	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
39	102477-5	CAMARA DE AR 3,50X8 -Tamanho da roda: 350-8 -Carga máxima: 120 kg -Pressão: 30 PSI	UN	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
40	19158-2	PNEU 3,25X8- -Largura/diâmetro: 3,25 x 8" -Quantidade de lonas: 2	UN	40	R\$ 25,97	R\$ 1.038,80

		lonas -Capacidade máxima de carga: 130,0 kgf -Pressão máxima recomendada (PSI): 25 lbf/pol ² - Tamanho da camara de ar indicada: 3,25" x 8				
41	19158-4	PNEU 3,50X8 -Medida:3,50 x 8; - Fabricado em 4 lonas; -Capacidade máxima de carga do pneu (kgf): 120,0 kg; -Pressão máxima recomendada para o pneu (PSI): 25 lbf/pol ² ; -Tamanho da camara de ar indicada: 3,50 x 8	UN	15	R\$ 47,54	R\$ 713,10
42	301010352 -1	BASE VÁLVULA DE DESCARGA - Sistema de abertura e fechamento automático - Bitola: 1 ½ polegadas - Tipo de instalação: Parede	UN	20	R\$ 153,35	R\$ 3.067,00
43	301010352 -2	BASE VÁLVULA DE DESCARGA - Sistema de abertura e fechamento automático - Bitola: 1 ¼ polegadas - Tipo de instalação: Parede	UN	20	R\$ 155,78	R\$ 3.115,60
44	40620-2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 50,12	R\$ 1.002,40
45	45293-1	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	PÇ	20	R\$ 66,32	R\$ 1.326,40
46	14220-6 <i>Ampla Disputa</i>	PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de espessura de 3,2mm auto trafego, padrão liso, com acabamento e colocação de rodapé em torno da mesma área onde foi colocado o piso, com fixação em cola. Regularização do contra piso através de argamassa (piso nivelador).	M ²	1350	R\$ 248,67	R\$ 335.704,50
47	14220-6 <i>10% do item 46</i>	PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de espessura de 3,2mm auto trafego, padrão liso, com acabamento e colocação de rodapé em torno da mesma área onde foi colocado o piso, com fixação em cola. Regularização do contra piso através de argamassa (piso nivelador).	M ²	150	R\$ 248,67	R\$ 37.300,50
48	394442-5	PULVERIZADOR COMPLETO COSTAL 20LT - Tipo de material Plástico – dimensão capacidade 20lt - Dimensões do produto 39 x 20 x 52 cm - (4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo e	UN	8	R\$ 153,32	R\$ 1.226,56

		ducha). Atender a Norma ABNT NBR ISO 19932-1.				
49	147292-1 Ampla Disputa	DIVISÓRIAS DE EUCATEX 35MM Fornecimento e instalação de divisória eucatex 35mm, naval, simplificada, painel mso (honey), miolo colméia, chapa de melamínico com tratamento uv; perfis e demais acessórios em aço com pintura epóxi. As cores serão definidas posteriormente conforme modelos ofertados pela contratada.	M²	2.700	R\$ 178,61	R\$ 482.247,00
50	147292-1 10% do item 49	DIVISÓRIAS DE EUCATEX 35MM Fornecimento e instalação de divisória eucatex 35mm, naval, simplificada, painel mso (honey), miolo colméia, chapa de melamínico com tratamento uv; perfis e demais acessórios em aço com pintura epóxi. As cores serão definidas posteriormente conforme modelos ofertados pela contratada.	M²	300	R\$ 178,61	R\$53.583,00
51	27129-5	PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,80 METROS Fornecimento e instalação de portas para divisória, confeccionada em chapas duras de fibra de madeira prensadas, dupla-face, com miolo do tipo Colmeia (mso). Com fornecimento de perfis, fechadura e demais acessórios em aço com pintura epóxi. Medida 2,10 x 0,80 metros, com espessura de 35mm, acabamento liso. As cores serão definidas posteriormente conforme modelos ofertados pela contratada. Porta completa com acessórios, fechadura e perfis de instalação.	Un	50	R\$ 360,94	R\$ 18.047,00
52	27129-3	PORTAS EM EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIAS, MEDIDAS 2,10 X 0,90 METROS Fornecimento e instalação de portas para divisória, confeccionada em chapas duras de fibra de madeira prensadas, dupla-face, com miolo do tipo Colmeia (mso). Com fornecimento de perfis, fechadura e demais acessórios em aço com pintura epóxi. Medida 2,10 x 0,90 metros, com espessura de 35mm, acabamento liso. As cores	Un	50	R\$ 529,28	R\$ 26.464,00

		serão definidas posteriormente conforme modelos ofertados pela contratada.				
TOTAL GERAL					R\$ 1.336.981,07	

1.2. Contratação por item:

Os produtos objeto desta contratação serão licitados por item.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, bem como compatível com a natureza da contratação, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os materiais de construção, hidráulicos e utensílios em geral possuem características divisíveis e podem ser fornecidos de forma fracionada, sem comprometimento da qualidade, da eficiência da execução contratual ou da funcionalidade da solução pretendida.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Nesse contexto, a adoção do parcelamento busca assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive empresas de pequeno e médio porte, favorecendo a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na legislação vigente;

Além disso, considerando a diversidade de itens e a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, o fornecimento parcelado permite maior flexibilidade operacional e melhor adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, o parcelamento do objeto apresenta-se como medida adequada e vantajosa ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo maior eficiência na execução contratual, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços de manutenção, conservação e adequação das estruturas públicas municipais.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso;

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025;

1.6.3. As condições relativas à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e utensílios em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, visando assegurar a continuidade das atividades de manutenção, conservação, adequação e implantação de estruturas públicas municipais.

4.1.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais e administrativos necessários para garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública.

Nesse contexto, constituem requisitos da contratação:

a) Requisitos técnicos dos materiais

a.1) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

a.2) Os produtos deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade de uso e com as condições de exposição e utilização das estruturas públicas municipais;

a.3) Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais regulamentações e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável;

a.4) Os materiais deverão ser compatíveis com os sistemas, estruturas e instalações existentes, garantindo padronização, funcionalidade e segurança nas intervenções realizadas;

a.5) Não serão aceitos materiais reconicionados, reutilizados, avariados, fora dos padrões de qualidade exigidos ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

a.6) Quando aplicável, os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote, especificações técnicas e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

b) Requisitos operacionais e de fornecimento

- b.1) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorizações de Fornecimento;
- b.2) A contratada deverá garantir disponibilidade e capacidade de fornecimento dos itens registrados durante toda a vigência da ata de registro de preços;
- b.3) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, situados em áreas urbanas e rurais do Município, observando os prazos, condições e quantitativos estabelecidos;
- b.4) As entregas deverão ocorrer acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- b.5) A contratada será responsável pelas despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais;
- b.6) Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, preservando suas características, integridade e condições de uso;
- b.7) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues com defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou em desacordo com as especificações exigidas.
- c) Requisitos de capacidade técnica e regularidade
- c.1) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, assegurando regularidade e eficiência no fornecimento;
- c.2) A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e documental, conforme exigências legais;
- c.3) A contratada deverá cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações estabelecidos no edital, ata de registro de preços e demais instrumentos contratuais;
- d) Requisitos ambientais e de sustentabilidade
- d.1) Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- d.2) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais;
- d.3) Os materiais deverão, quando aplicável, possuir origem legal e regular, especialmente nos casos de produtos sujeitos a controle ambiental ou certificação específica;
- d.4) A Administração poderá adotar critérios sustentáveis compatíveis com o objeto, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Requisitos da contratação por Sistema de Registro de Preços
- e.1) A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas da Administração;
- e.2) Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;
- e.3) As aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da ata de registro de preços;
- e.4) O modelo adotado visa assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos.
- Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo qualidade, eficiência, segurança, economicidade e continuidade das atividades de manutenção e conservação das estruturas públicas.

4.2. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.3. Da exigência de prospectos/manuais

4.3.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

4.4. Da amostra

4.4.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de amostras, mas os itens deverão corresponder a descrição contida neste termo de referência.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.6. Da participação de consórcios:

4.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento

estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos serviços se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam

entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os produtos entregues pelo Contratada, durante a execução do registro de preços, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. Prazo de entrega e execução:

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.9. Locais de entrega:

LISTA 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	LOGRADOURO	BAIRRO
Almoxarifado Central - PMJS	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
Centro Administrativo Municipal (CAM)	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
Parque Municipal de Eventos	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha
Cemitério Público Centro	Rua Procópio Gomes de Oliveira, 947	Centro
Cemitério Publico Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 720	Vila Lenzi
Cemitério Publico Nereu Ramos	Rua Carluxto Domingos Borges, 505	Nereu Ramos
Cemitério Público Chico de Paulo	Rua Joaquim Francisco de Paulo, 2707	Chico de Paulo
Galpão 1 PMJS	Rua José Pedri, 320	Barra do Rio Molha
Praça Angelo Piazeria	Rua Quintino Bocaiúva, 2	Centro
Parque da Inovação	Rua Cesare Valentini, 450	Três Rios do Sul
Parque Linear Via Verde	Rua Prefeito Victor Bauer	Ilha da Figueira
Terminal Santo Estevão	Estrada Garibaldi (JGS-466)	Garibaldi (Santo Estevão)
Terminal da Barra	Rua Maria Hruschka, s/n	Barra do Rio Cerro
Terminal Rodoviário	Rua Antônio Cunha, 160	Vila Baependi

Terminal Urbano	Avenida Getúlio Vargas, 245	Centro
-----------------	-----------------------------	--------

LISTA 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEB Ribeirão Molha	Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693	Rio Molha
CMEI carlo andrei emmendoerfer	Rua Adolfo Putjer, 85	Rio Molha
CMEI Márcio Klinkoski	Rua Catarina Marangoni, 55	Vila Nova
EMEB Cristina Marcatto	Rua Bernardo João Schmitt, 54	Jaraguá Esquerdo
CMEI Jones Chiodini	Rua João Carlos Stein, 355	Jaraguá Esquerdo
EMEB Ricieri Marcatto	Rua Richard Viergutz, 177	Rio Cerro I
CMEI Emma Grutzmacher Dalmann	Rua Johann Bruch, 425	Rio Cerro II
EMEB Prof. Henrique Heise	Rua Municipal JGS-489, 7077	
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Rua Gerhardt Müller, 289	Rio da Luz I
CMEI rui kroeger	R. Verena Schunke Kroeger, 229	Rio da Luz I
EMEB Profª. Gertrudes Milbratz	Rua Pastor Alberto Schneider, 2491	Rio da Luz
CMEI wolfgang weege	R. Pastor Albert Schneider, 249	Barra do Rio Cerro
EMEB Guilherme Hanemann	Rua Adela Erdmann, 61	Barra do Rio Cerro
CMEI Onélia Muller Ersching	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB Antonio Ayroso	Rua Bertha Weege, 3046	Jaraguá 99
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	Rua Alvino Flor da Silva, 30	Jaraguá 84
CMEI Waldir Edson Theilacker	Rua Alvino Flor da Silva, 120	Jaraguá 84
EMEB Santo Estevão	Estrada Garibaldi, 1315	Santo Estêvão
EMEB Renato Pradi	Rua Carlos Tribess, 150	São Luís
CMEI Guilherme Tribess	Rua José Narloch, 505	São Luís
CMEI Profª. Ilse Dumke Giese	Rua Christina Adriana Pereira, 822	São Luís
EMEB Jonas Alves de Souza	Rua Irmão Leandro, 3339	Tifa Martins
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	Rua José Narloch, 1063	Tifa Martins
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	Rua Elpídio Rodrigues, 99	Tifa Martins
EMEB Albano Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 177	Nova Brasília
Pré-Escolar Eliane Welk	Rua Lourenço Kanzler, 206	Nova Brasília
CMEI Gertrudes Kanzler	Rua Lourenço Kanzler, 1000	Vila Lenzi
CMEI Apolonia Stälin Junks	Rua Alberto Maiochi, 262	Chico de Paula
EMEB Francisco de Paula	Rua Joaquim Francisco de Paula,	Chico de Paula

	2890	
CMEI Jader Marcolla	Rua: Giardini Luiz Lenzi, 35	Água Verde
EMEB Anna Töwe Nagel	Rua Marcos Emílio Verbinenn, 320	Água Verde
CMEI Estrada Nova	Rua Leopoldo Blese, 51	Estrada Nova
EMEB Marcos Emílio Verbinenn	Rua Leopoldo Blese, 77	Estrada Nova
EMEB Padre Alberto Jacobs	Rua Pedro João Meurer, 62	Tifa Monos
CMEI Gustavo Mathedi	Rua Belarmino Garcia, s/n	Ribeirão Cavalo
EMEB Joaquim Ferrazza	Rua Francisco Gretter, 771	Braço Ribeirão Cavalo
EMEB Maria Mokwa Kiatkoski	Rua Francisco Greter, 1580	Braço Ribeirão Cavalo
CMEI Almida Dalcanale Bertoli	Rua Luiz Sarti, 921	Nereu Ramos
CMEI Mário Nicolini	Rua Maximino Beber, 575	Santo Antônio
EMEB Profº. Francisco Salomon	Rua Sizino Garcia, 501	Santo Antônio
EMEB Vítor Meirelles	Rua Domingos Garcia, 1500	Três Rios do Norte
EMEB Max Schubert	Rua Roberto Ziemann, 4421	Três Rios do Norte
CMEI Profª. Alvina Karsten	Rua Maria Cisz Spézia, 100	Três Rios do Sul
Pré-Escolar Lucy Maria de Simas	Rua Pref. José Bauer, 1321	Três Rios do Sul
CMEI Alexandre Enke	Rua Arthur Enke, 545	Amizade
CMEI Anélia Enke Karsten	Rua Luciano Zapella, 425	Vila Lalau
EMEB Loteamento Amizade	Rua Frederico Todt, 746	Amizade
EMEB Alberto Bauer	Rua Guanabara, 500	Czerniewicz
CMEI Profª Rita de Cácia Ramos da Silva	Rua 13 de Maio, 389	Czerniewicz
EMEB Atayde Machado	Rua Erwino Blublitz, 145	Czerniewicz
CMEI Rosa Maria Donini	Rua Marisol, 190	Vila Lalau
EMEB Rodolpho Dornbusch	Rua Professor Irmão Geraldino, 489	Vila Lalau
CMEI Franciane Ramos	Rua Professor Irmão Geraldino, 484	Vila Lalau
EMEB Waldemar Schmitz	Rua Ângelo Benetta, 240	Ilha da Figueira
CMEI Rodolfo Hufenuessler	Rua Domingos Rosa, 950	Boa Vista
EMEB Adelino Francener	Rua Domingos Rosa, 1040	Boa Vista
CMEI Elza Behling Grossklags	Rua Leodato Ribeiro, 85	Ilha da Figueira
EMEB Erich Blosfeld	Rua Antonio Ribeiro, 354	Ilha da Figueira
CMEI Profª. Leonir Pessate Alves	Rua João Bachmann, 60	Ilha da Figueira

CMEI Profª Leonice Cisz	Rua Tobias Forlin, 110	Ilha da Figueira
CMEI Sidnei Alexandre Berns	Rua Cândido Anastácio Tomaselli, 180	Vieira
EMEB Machado de Assis	Rua Manoel Francisco da Costa, 4390	João Pessoa
CMEI Cecília Satler Karsten	Rua Walter Bartel, 71	João Pessoa
EMEB Frei Aurélio Stulzer	Rua Henrique Oswaldo Frankowiack, 333	João Pessoa
CMEI Daniel Carlos Pretti	Rua Emília Prestini Gascho, 105	Santa Luzia
SEMED	Rua isidoro Pedri – s/nº	Barra do Rio Molha

LISTA 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Mônica Maria Franzner Lescowicz	- Rua Emil Burow, nº 13	Centro
Aabrigo Intitucional para Crianças e Adolescentes Gillian Edith Mary Hermann	Rua Maria Freiburger Pamplona, nº 119	Baependi
Abrigo Institucional para Adultos e Família Aníbal Francener – Casa de Passagem	Rua dos Erwino Menegotti, 650	Água Verde
CRAS Girlei Campestrine	Rua Alvino Flor da Silva, nº 678	Jaraguá 84
CRAS Daura Alzenira Schmitt Petry	Rua Padre Donado Wiemes, nº 202	Ilha da Figueira
CRAS Adelir da Silva	Rua José Vicenzi, nº 565	Santo Antonio
CRASs Laura Fernanda Kindermann	Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379	João Pessoa
CRAS Marlene Rosa dos Santos	- Rua Bertha L. Kassner, nº 112	Baependi
CRAS Maria Edite Marques	Rua Adão Noroschny, nº 500	Vila Lenzi
CRAS Cléria Demathe Bressan	Rodovia BR 280 s/n (ao lado do Residencial Erika Modrock Menegotti)	Ribeirão Cavallo
CREAS Nova Brasília	Rua José Emmedoerfer, 328	Nova Brasília
Centro de Convivência	Rua Walter Marquardt, 910	Barra do Rio Molha

LISTA 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Farmácia Básica Central – Antonio	Rua Marechal Floriano Peixoto, 60 -	Centro

Bento de Souza Sobrinho (Bentica)	(ao lado do Banco do Brasil)	
Farmácia Básica de Águas Claras	Rua Rosa Ribeiro Kochella, s/n	Águas Claras
Farmácia Básica da Barra do Rio Cerro	Rua Feliciano Bortolini, 1246	Barra do Rio Cerro
Farmácia Básica de João Pessoa	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
Farmácia Básica de Nereu Ramos	Rua Luiz Sarti, 1540 - Sala 03	Nereu Ramos
Farmácia Básica Integrada SIP/SUS	Rua Cel. Emílio Carlos Jourdan, 89 - Anexo ao Partage Jaraguá do Sul (Shopping). Entrada lateral pelo acesso da Unisociesc	Centro
Farmácia Especializada/Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Marina Frutuoso, 740	Centro
Pronto Atendimento Vila Lenzi	Rua Pe. Alberto Romuald Jakobs, 455 (antigas instalações do Supermercado Lenzi)	Vila Lenzi
UBS Águas Claras/Figueira 2	Rua Rosa Ribeiro Kochella, 100	Águas Claras
UBS Amizade	Rua Roberto Ziemann, 841	Amizade
UBS Barra do Rio Cerro	Rua Pastor Albert Schneider, 357 -	Rio Cerro
UBS Boa Vista	Rua Francisco Jacomini, 211	Boa Vista
UBS Centro	Rua Jorge Czerniewicz, 800 (antigo Pama I)	Czerniewicz
UBS Chico de Paulo	Rua Erico Negherbon, 76	Chico de Paulo
UBS Estrada Nova	R. Ingo Blunk, 110	Estrada Nova
UBS Garibaldi	JGS 461, 1788 (Zona Rural)	Garibaldi
UBS Ilha da Figueira	Rua João Sanson, 156	Ilha da Figueira
UBS Jaraguá 84	Rua Herbert Baumann, s/n (Esquina com Rua Bertha Weege)	Jaraguá 84
UBS Jaraguá 99	Rua Bertha Weege, s/n	Jaraguá 99
UBS João Pessoa	Rua Iolanda Ruth Rohweder, s/n	João Pessoa
UBS Nereu Ramos	Rua André Voltolini, 915	Nereu Ramos
UBS Rau	Rua Prefeito José Bauer, 557	Vila Rau
UBS Ribeirão Cavalo	Rua Belarmino Garcia, 70 - (esquina com a BR 280)	Ribeirão Cavalo
UBS Rio Cerro II	Rodovia SC 110 (antiga SC 416), km 26	Rio Cerro II
UBS Rio da Luz	Rua Georg Reinke, 863	Rio da Luz

UBS Rio Molha	R. Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2675	Barra Rio Molha
UBS Santa Luzia	R. Emília Prestini Gascho, 101	Santa Luzia
UBS Santo Antônio	Rua Maximino Beber, 595	Santo Antonio
UBS São Luís	Rua José Narloch, 500	São Luiz
UBS Tifa Martins	Rua Irmão Leandro, 3265	Tifa Martins
UBS Tifa Schubert	Rua Annieta Mathias Enke, 550	Amizade
UBS Tres Rios do Norte	Rua José Martins, 3336	Três Rios do Norte
UBS Vieira	Rua Adolfo Tribess, 71	Vieira
UBS Vila Lalau	Rua Dona Matilde, 375	Vila Lalau
UBS Vila Lenzi	Rua Onélia Horst, 208	Vila Lenzi
UBS Vila Nova	Rua 25 de Julho, 576	Vila Nova
Laboratório Municipal	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
Policlínica de Especialidades Dr. Claudio Luiz dos Santos – POLI II	Rua Adejaime Reitz, nº 30 - (Galeria Park Menel)	Centro
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Rua Onélia Horst, 212	Vila Lenzi
Policlínica de Especialidades Dr. João Biron – Centro Vida	Rua Amazonas, nº 40	Centro
Academia de Saúde Dr. Jorge Luis Camargo Inchuste	Rua José Pomianowski, s/n (próximo ao UBS Chico de Paulo)	Chico de Paulo
Academia de Saúde Dr. Herberto Arguello Meudau	Rua Adolfo Tribes, s/n (ao lado da UBS Vieira)	Vieira
Centro de Atenção à Saúde da Mulher Dra. Cleusa Bastos Meldau	Rua Amazonas, nº 40 - (2º piso Centro Vida)	Centro
CAPSI (CAPS Infante Juvenil)	Rua Martim Sthal, 381	Vila Nova
CAPS II	Rua Olívio Domingos Brugnago, 500 (em frente ao Bar do Oca)	Vila Nova
CAPSAD (Álcool e Outras Drogas)	Rua João Picolli, 488	Centro
Vigilância Sanitária	Rua Isidoro Pedri, nº 120	Barra do Rio Molha
Vigilância Epidemiológica	Rua Jorge Czerniewicz, 800	Czerniewicz
Secretaria Municipal da Saúde – (SEMSA)	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha
Almoxarifado Central PMJS	R. Marina Frutuoso, 740	Centro

Demais Locais

Fundação Jaraguaense do Meio Ambiente - FUJAMA	Rua João Januário Ayroso, 3329	São Luis
Diretoria de Trânsito e Transportes	Rua Emmerich Ruysan, 33	Vila Nova
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Cerro
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL (ARENA JARAGUÁ)	Rua Gustavo Hagdorn, 636	Nova Brasília
Diretoria de Proteção e Defesa Civil	Rua Walter Marquardt, 1111	Barra do Rio Molha
Secretaria da Habitação	Rua Alvino Flor da Silva	Jaraguá 84. Em frente ao Presídio Regional de Jaraguá do Sul.
OBS:- Entretanto, para atender ao Programa Minha Casa Melhor – Onde a Secretaria Municipal da Habitação faz doações de materiais às famílias de baixa renda, não é possível constar os endereços dos munícipes porque as entregas atendem as demandas que ainda não são conhecidas pela Diretoria da Habitação e estas doações e entregas são de suma importância para estas famílias. Portanto fica estabelecido que as entregas poderão ser nos endereços já citados aqui e também dentro do perímetro urbano e rural do Município, conforme necessidade, sendo o mesmo devidamente indicado na Autorização de fornecimento, conforme a prática usual do processo, visto que as entregas podem variar conforme a necessidade e demanda.		

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao

Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:

Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

8.4.3. Todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.4. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.4.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.4.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.4.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
- b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
- c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

- f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- c) Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação:

- a) Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, Autorização de Fornecedor ou outro instrumento hábil encaminhado por e-mail ou outro meio idôneo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- c) Atender a todos os pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, observando os prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas;
- d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, os valores registrados e as marcas adjudicadas, aceitando fornecimentos parcelados conforme necessidade da Administração;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens até o local indicado pelo Contratante, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes;
- f) Garantir a qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento ou após o término da vigência da Ata/Contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração quanto à execução do fornecimento;

- h) Substituir, quando solicitado pela Administração, marcas registradas que deixem de atender às especificações técnicas ou à legislação aplicável, mantendo, no mínimo, os padrões de qualidade estabelecidos;
- i) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto, inclusive ausência do produto no mercado, apresentando a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais, societários ou de contato;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legalmente exigidas;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento contratual;
- n) Atender às determinações do fiscal e/ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis futuros, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- q) Cumprir, durante toda a vigência da contratação, a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento sempre que solicitado;
- r) Submeter-se às normas, orientações e determinações do Contratante relacionadas à execução contratual, bem como às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;
- s) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato;
- t) Os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e devidamente comprovados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando os requisitos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação municipal aplicável;
- u) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, não será admitida recusa de entrega sob alegação de necessidade de revisão de preços, devendo o fornecimento ocorrer conforme os valores registrados na Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.336.981,07** (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundação Jaraguense de Meio Ambiente, Diretoria de Proteção e Defesa Civil e demais órgãos da administração direta e indireta participantes do processo, quando aplicável.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

13.8. As publicações necessárias à eficácia da Ata de Registro de Preços serão providenciadas pela Administração, na forma da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelas Secretarias participantes e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Termo de Indicação e Anuência.

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky
Chefe de Licitações

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos e Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Rogério Luiz Silva

Secretário Municipal da Saúde

Bianca Schwartz Uber
Secretária Municipal de Assistência Social
e Habitação

Anselmo Luiz Jorge Ramos
Secretário Municipal de Planejamento e
Urbanismo

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Ivana Atanásio Dias
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Iraci Müller
Secretária Municipal da Educação

Thiago Mothci Sarmanho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

Anderson Kassner
Diretor-presidente da Fundação Jaraguense de
Meio Ambiente (Fujama)

João Antônio Berti
Chefe de Gabinete

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração Municipal

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
ANEXO II – A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, a **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, ambos com atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no cnpj sob nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no cpf sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: lei federal nº 14.133/21, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente ata de registro de preços - ARP referente ao Pregão Eletrônico nº 167/2026, homologado em ____/____/20____ acima referenciado e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretarias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1. Termo de Referência (incluindo memoriais descritivos, quando houver);

- 1.3.2. Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.3.3. Proposta apresentada pelo detentor;
- 1.3.4. Demais anexos e documentos que integrem os instrumentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do artigo 32, caput e §1º do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência da Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados, servindo apenas como instrumento de registro formal de preços e condições para futuras contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

2.1.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas durante toda a sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou assinatura de contrato específico, conforme o caso.

2.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência própria e poderão ultrapassar o período de vigência da ARP, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro da vigência da Ata e que tal extensão seja necessária à execução integral do objeto, conforme art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Os preços registrados na presente Ata correspondem às propostas apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar no certame, conforme valores constantes na tabela abaixo, os quais serão praticados durante a vigência da Ata, observadas as condições e eventuais regras de reajuste previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Nos valores registrados estão incluídos todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do objeto, tais como materiais, mão de obra, despesas administrativas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte e quaisquer outros necessários para o integral cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

3.3. A relação completa das licitantes integrantes do cadastro de reserva consta em anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos será parcelado ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e a vigência da ARP.

4.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

4.1.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme condições nele estabelecidas e conforme definido em cada Autorização de Fornecimento.

4.2. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução ou entrega, a empresa detentora deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

4.2.1. O pedido será analisado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá quanto ao deferimento, mediante avaliação da pertinência, razoabilidade e interesse público das razões apresentadas.

4.3. Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.4. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa detentora da ata, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

4.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do bem ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital e nesta Ata.

4.6. O recebimento dos itens observará as regras previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à conferência de qualidade, quantidade e especificações técnicas.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Jaraguá do Sul/SC poderá:

a) Quando se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria de Administração, observados os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites previstos no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será observado o prazo previsto no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa, podendo o prazo ser suspenso ou reiniciado em caso de erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou necessidade de saneamento pela Detentora da Ata.

5.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Órgão Gerenciador procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata.

5.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2. A Detentora da Ata deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nas contratações decorrentes desta Ata, desde que a Detentora não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o valor devido ser compensado com pagamentos eventualmente pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento, observando-se o órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicado no referido documento, podendo ser:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS.

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-590

Jaraguá do Sul / SC

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - (FUJAMA)

CNPJ: 07.622.131/0001-50.

Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luís – Jaraguá do Sul – SC

Fone: (47) 3273-8008

5.6. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou verificada circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, com a indicação dos motivos da rejeição, para que sejam adotadas as providências saneadoras cabíveis.

5.6.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até a reapresentação do documento corrigido ou até a comprovação da regularização da situação, reiniciando-se sua contagem a partir dessa data, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.7. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão, no que couber, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em ____/____/____.

6.1.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado, utilizando-se o _____ ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme entendimento consolidado no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste concedido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro na presente Ata, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

6.2.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

6.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar incompatível com os preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Na hipótese de o Detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador poderá, conforme o caso:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam comprovados os motivos apresentados;
- b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado de ofício pelo Órgão Gerenciador, mediante formalização por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o Detentor da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, no edital e/ou no Termo de Referência;
- b) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste instrumento e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- c) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo Órgão Gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

7.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento se refira a contratações formalizadas por órgãos ou entidades participantes, a aplicação das penalidades caberá ao respectivo órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA** e do **ÓRGÃO GERENCIADOR** aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente Ata de Registro de Preços e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessários à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizado pelo Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá coletar e tratar dados pessoais da Detentora da Ata, de seu representante legal e de seus prepostos exclusivamente quando estritamente necessários à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com fundamento

nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O Órgão Gerenciador poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou com terceiros, sempre que houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes

10.4. O Órgão Gerenciador adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito desta Ata e das contratações dela decorrentes, comunicando a Detentora da Ata em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, quando houver, os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, constituído nos termos do edital que deu origem ao certame.

11.1.1. A convocação, a habilitação e a eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão, integralmente, as condições, os prazos e a ordem de classificação estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante ou do órgão/entidade responsável pela respectiva contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ficam designados servidores municipais para exercer a função de gestor e fiscal:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

12.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar o fornecimento do objeto, verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho ou o instrumento contratual correspondente, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades identificadas.

12.4. A atuação do Gestor e do Fiscal observará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Termo de Referência e nos demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes das contratações firmadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente de cada órgão ou entidade contratante.

14.2. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, no que for omissa, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos decretos municipais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

14.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
ANEXO II – B – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). _____, a **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, ambos com atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026**, homologado em ____/____/ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e correlatos, destinado a atender as demandas de todas as Secretarias, Fundos Municipais e demais departamentos da Administração Municipal de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº 167/2026;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, nos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto.

3.2. Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega/fornecimento será de _____.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.2. As entregas/execuções deverão ser efetuadas _____.

4.3. As condições específicas de entrega/execução, inclusive quanto a prazos, locais, horários, forma de solicitação, responsabilidades da Contratada e demais exigências operacionais, observarão o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O valor contratual decorre dos quantitativos contratados e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº __/__, observadas as condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixada em __/__/____.

5.2.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da Contratada, utilizando-se o índice _____, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

5.2.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.2.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado do último reajuste aplicado.

5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

6.1.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

6.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

6.1.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do recebimento dos materiais constantes na Nota Fiscal, conforme as condições, prazos, critérios de medição, forma de faturamento, documentos exigidos e demais regras estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela unidade responsável pela liquidação, será observado o prazo previsto no Termo de Referência para conferência e liquidação da despesa.

6.3.2. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou verificada circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada, com a indicação dos motivos da rejeição, para que sejam adotadas as providências saneadoras cabíveis.

6.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até a reapresentação do documento corrigido ou até a comprovação da regularização da situação, reiniciando-se sua contagem a partir dessa data, sem qualquer ônus ao Contratante.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

6.5.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.5.2. A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 17.339/2023, emitir as notas fiscais, faturas ou recibos conforme as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as informações constantes na Autorização de Fornecimento, observando-se o órgão ou entidade responsável pela contratação, conforme indicado no referido documento, podendo ser:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri, 120 – Bairro Barra do Rio Molha – CEP 89259-590

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8400

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – CEP 89259-565

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ: 13.170.158/0001-51

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8106

FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA

CNPJ: 07.622.131/0001-50

Rua João Januário Ayroso, 3329 – São Luís

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 3273-8008

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente

contratação.

7.2. As obrigações específicas atribuídas a cada parte deverão ser observadas conforme a natureza de sua atuação na execução da presente contratação e nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas, para fins deste contrato, aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

8.2. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O **CONTRATANTE** poderá coletar e tratar dados pessoais do **CONTRATADO**, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O **CONTRATANTE** poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser²:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços ou bens eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** responderá pela garantia do objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens, serviços ou parcelas do objeto que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

14.2. A garantia do objeto não se confunde com a garantia de execução contratual eventualmente exigida neste contrato, nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais, patrimoniais, morais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato.

15.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa física ou jurídica vinculada, direta ou indiretamente, à execução do objeto contratado.

15.3. O **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil, comercial ou de qualquer outra natureza com os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados da **CONTRATADA**, permanecendo esta exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais encargos decorrentes da execução contratual.

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, recompor ou indenizar prontamente todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.5. Quando necessário, e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou o desconto de valores devidos à **CONTRATADA**, bem como promover a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos apurados.

15.6. O **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica eventualmente estabelecida entre a

CONTRATADA e terceiros prejudicados por danos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público e à recomposição de eventuais prejuízos suportados pela Administração.

15.7. A responsabilidade civil da **CONTRATADA** subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** qualquer alteração relevante.

17.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.

17.3. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

17.4. É vedado o fornecimento, entrega ou substituição de qualquer item sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, quando exigida pelo instrumento de contratação.

17.5. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

17.6. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. A eventual não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Que não possui nenhum fato impeditivo que inviabilize sua inscrição ou manutenção no credenciamento;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;
k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei;

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável